



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 84/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA ME.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **WRS CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.407/0001-22, com sede na Avenida Amália, nº 157, Jardim Júlio, em Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06447-290, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo Senhor **GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 47.542.722-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 428.749.618-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de adequações no imóvel que abriga a Unidade Regional de Itapeva (UR-16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e da Cláusula Quarta do Contrato.

PROCESSO SEI Nº 0002979/2023-55.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, **prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 30 (trinta) dias, de 29/03/2024 a 28/04/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Dos Santos, Sócio-Administrador**, em 22/04/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0960116** e o código CRC **BA51CE08**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0002979/2023-55

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0960116